

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
Companhia Paranaense de Energia - Copel S.A.
195ª Assembleia Geral Extraordinária
07 de junho de 2017

NOME: _____

CNPJ OU CPF DO ACIONISTA: _____

E-MAIL DO ACIONISTA: _____

Orientações de preenchimento

Este Boletim de Voto a Distância (o “Boletim”), referente à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Paranaense de Energia S.A (a “COPEL” ou “Companhia”) a ser realizada em 07 de junho de 2017, às 14h30 horas (a “AGE”), e deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404/1976 (a “Lei das S.A.”) e da instrução CVM nº 481/2009 (a “ICVM” 481).

Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório.

Para que este boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos contabilizados como parte integrante ao quórum da AGE (i) todos os campos abaixo deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista; e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo.

A companhia exigirá o reconhecimento das firmas dos signatários deste Boletim.

O prazo para Submissão deste boletim por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 21-b, inciso II, da ICVM 481) é 30 de maio de 2017.

Orientações de entrega do Boletim de Voto a Distância

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher este boletim e enviá-lo diretamente à Companhia, no endereço, Rua Coronel Dulcídio nº 800 - 3º andar, Diretoria de Finanças e de Relações com Investidores, em seu Departamento de Acionistas e Custódia (ii) transmitir as instruções de voto para prestadores de serviços aptos (nos termos do artigo 21-B, inciso II, da ICVM 481), que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da BM&FBOVESPA; e (iii) acessar os links disponibilizados pela Companhia para cadastro e preenchimento de Boletim eletronicamente (www.proxyvoting.com.br), sem prejuízo do envio da documentação comprobatória do acionista.

Os documentos do acionista que optar em exercer o direito de voto dos itens (i) e (iii) acima deverão ser encaminhados à sede da Companhia na Rua Coronel Dulcídio nº 800 - 3º andar, Diretoria de Finanças e de

Relações com Investidores, em seu Departamento de Acionistas e Custódia, aos cuidados do **Diretor de Relações com Investidores:**

- (i) Via física deste Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado e;
- (ii) Cópia autenticada dos seguintes documentos: **(a). Para pessoas Naturais:** documento de identidade do acionista com foto; **(b). Para pessoas jurídicas:** (i) último Contrato Social ou Estatuto Social consolidado, bem como eventuais alterações posteriores; (ii) documentos societários que comprovem a regularidade de representação do acionista; e (iii). documento de identidade oficial do representante do acionista com foto. **(c). Para Fundos de Investimentos:** (i). Último Regulamento do fundo consolidado, bem como eventuais alterações posteriores; (ii). Último Contrato Social ou Estatuto Social do administrador ou Gestor do fundo (observada a política de voto do Fundo de Investimento), consolidado, bem como eventuais alterações posteriores; e (iii). Documentos societários que comprovem a regularidade da representação do administrador ou gestor do acionista (conforme o caso) e do acionista, com foto.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Exame, discussão e votação da proposta de alteração do Estatuto Social:

Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do acionista: _____

CPF/CNPJ: _____

Quantidade de ações _____